

Id:10EF0FB83C485EC1

Id:0CC53F4F23AA5FC7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
 BARRO DURO – PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 GESTÃO 2021-2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 18/2021, de autoria do Poder Legislativo, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** a Lei Ordinária nº 18/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 18/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Barro Duro-PI, 12 de agosto de 2021.

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa
 Prefeito Municipal

Id:0E2884C781345F1C



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 CNPJ: 01.668.745/0001-96
 E-mail: cmbarroduro@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 18/2021

Barro Duro – PI, 15 de Junho de 2021

Exma. Senhora Presidente,
 Exmos. Senhores Vereadores,

José Osmar Furtado Junior, Vereador pelo PSD no efetivo exercício do mandato, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, obedecidos os trâmites legais, Requerer Aprovação em Plenário, que a Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI, que seja Restrito o Trajeto de Veículos Carros e Motos na Rua Senador Petrônio Portela e Rua João Pinheiro nas proximidades dos Trelês no centro da cidade aos fins de semana, Sexta Feira, Sábado e Domingo no horário de 18:00 as 12:00 Horas.

Justificativa Oral

Nesses Termos, Pede Aprovação, Publicação e Encaminhamento ao Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Barro Duro – PI, 15 de Junho de 2021.

José Osmar Furtado Junior
José Osmar Furtado Junior
 Vereador – PSD

Recebi em 15/06/21

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
 CNPJ: 01.668.745/0001-96
 Assessoria Jurídica: V. Rodrigues
 Vereadora Presidente
 CPF: 846.135.843-87

CONFERE
 Em 06/08/21

APPROVADO
 Em 06/08/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
 PO 31000-0
 Rev. 2010/01/01
 11/08/21

Carolineayne Corvalho Leão
 Recepcionista
 Partida CP Nº 15-00000000

RUA DO CASABEIRO Nº 500 CENTRO CEP: 64455-000 BARRO DURO - PIAUÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021
PROCEDIMENTO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que entre si celebram, como partes, o MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.820.685/0001-27, devidamente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Luis Sousa e a Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Raimunda de Sousa Carvalho, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 273.387.383-00 e portadora do RG nº. 728.747 SSP – PI, residente e domiciliado nesta cidade, e JORDANA DOS SANTOS ARAÚJO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 931.857.583-15, portadora do RG nº 2.023.514 SSP/PI, residente e domiciliada na Vila Uberaba, S/N, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, denominada CONTRATADA, e em cumprimento às disposições constantes da Lei Nº 8.745/93 de 9 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA 1ª: A CONTRATADA fica responsável pelas atividades vinculadas ao seu CARGO/FUNÇÃO Visitadora do Programa Criança Feliz no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA 2ª: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação dos serviços, a retribuição pecuniária básica mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA 3ª: A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA 4ª: A prestação dos serviços se dará em jornadas de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas definidas de acordo com interesse e determinação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª: O CONTRATADO se obriga a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade, assumindo a responsabilidade de não exercer outro cargo, emprego ou função pública durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 6ª: O CONTRATANTE se obriga:

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;

- Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula 2ª deste contrato;
- Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;

CLÁUSULA 7ª: O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar da retribuição pecuniária do CONTRATADO o valor dos danos causados por ele, em virtude de dolo, negligência, imprudência e imperícia.

CLÁUSULA 8ª: O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- I. Término do prazo contratual;
- II. Rescisão por iniciativa do CONTRATADO;
- III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

§ 2º: A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a III acarretará o pagamento ao CONTRATADO apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª: O presente Contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2021 até o dia 02 de agosto de 2022.

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, em renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, no sentido de dirimir dúvidas a respeito do presente termo. E por terem assim contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e julgado conforme.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 02 de agosto de 2021.

José Luis Sousa
JOSÉ LUIS SOUSA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Raimunda de Sousa Carvalho
RAIMUNDA DE SOUSA CARVALHO
 Secretária de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro - PI
 Contratante

Jordana dos Santos Araújo Ribeiro

Jordana dos Santos Araújo Ribeiro
JORDANA DOS SANTOS ARAÚJO RIBEIRO
 CPF Nº 931.857.583-15
 Contratada

Testemunha: _____ CPF: _____
 Testemunha: _____ CPF: _____